



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 25 de setembro de 2026 - Nº 2.183

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 850/2026

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pela Lei Complementar nº 300/2012 e;

Considerando o advento da Lei Complementar n.º 480/2017, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro da Guarda Civil Municipal de Serrana, altera o Plano de Carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o(a) servidor(a) público(a) municipal José Paulo Frigeri dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal no cargo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta, tendo padrão de vencimento fixado em P-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de setembro de 2026

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 851/2026

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todos os termos da Portaria nº 743/2026, que concedeu progressão funcional à servidora municipal Sra. Josiane Cristina Mechi, titular do cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Básica, Padrão M-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-08-2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de setembro de 2026

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 852/2026

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todos os termos da Portaria nº 744/2026, que concedeu progressão funcional à servidora municipal Sra. Patrícia Valdevite, titular do cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Básica, Padrão M-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-08-2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de setembro de 2026

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 853/2026

RETIFICA A PORTARIA 742/2026, QUE CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o erro material ocorrido na edição da Portaria nº 742/2026, que concedeu progressão funcional por titulação;

Considerando a faculdade de revisão dos atos administrativos, preconizada pela Súmula 473, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 742/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Emiliane Costa Marcomini, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica, padrão-referência M-05 para M-06.

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de setembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que o (a) candidato(s), abaixo relacionado (a), foi convocado (s), através do “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 11 de Setembro de 2026, não manifestou interesse pela admissão por Prazo Determinado, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASS NOME	DOCUMENTO
18º HELENA GARCIA RODRIGUES	46XXXXX56

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 24 de Setembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) munido (s) de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 28, 29, 30 de Setembro, 03 e 04 de Outubro 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.
Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASS NOME	DOCUMENTO
19º ALESSANDRA ANGELICA CARNAVAL	44XXXXX08

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 24 de Setembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO Nº 015/2026 DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, admitindo-se sua alteração mediante prévia justificativa formal e motivada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Boa Esperança através do Contrato de Financiamento nº 0607480-78 e Contrato Administrativo nº 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento, para fins de quitação das seguintes obrigações:
Nota de Empenho: 3649/2026
Credor: TJ Construções e Terraplenagem Ltda. Valor: R\$ 11.317,13

Art. 2º A presente medida justifica-se em razão de eventual paralisação dos serviços, decorrente da ausência de pagamentos o que poderá comprometer diretamente a execução e interrupção da prestação de serviços.

Art. 3º Este ato deverá ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo, bem como publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência e controle.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais obrigações relativas à observância da ordem cronológica de pagamentos.

Serrana, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

O Prefeito municipal de Serrana/SP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis à REURB (Regularização Fundiária Urbana), TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência de proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente Interessados, que não possuem endereços em suas matrículas ou transcrições, nem foram notificados via postal com aviso de recebimento ou houve recusa por qualquer motivo.

O presente edital refere-se ao Processo Administrativo nº 000006391/2025, instaurado para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado “Sítio Figueira”, situado no Município de Serrana/SP, matrículas nº 12.577, 37.894, 73.302, cuja área encontra-se delimitada conforme planta e memorial descritivo constantes do referido processo administrativo.

Ficam NOTIFICADOS os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais e terceiros eventualmente interessados, especialmente aqueles não localizados por notificação pessoal, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital.

Decorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação de impugnação, presumir-se-á a concordância dos interessados com o procedimento de regularização fundiária em curso, prosseguindo-se com as demais etapas do processo administrativo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação aplicável.

Serrana, 24 de Setembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

O Prefeito municipal de Serrana/SP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis à REURB (Regularização Fundiária Urbana), TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência de proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente Interessados, que não possuem endereços em suas matrículas ou transcrições, nem foram notificados via postal com aviso de recebimento ou houve recusa por qualquer motivo.

O presente edital refere-se ao Processo Administrativo nº 000006004/2025, instaurado para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado “Sítio Santo Antônio Tamanduá”, situado no Município de Serrana/SP, matrícula nº 2.675 e 99.656 cuja área encontra-se delimitada conforme planta e memorial descritivo constantes do referido processo administrativo.

Ficam NOTIFICADOS os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais e terceiros eventualmente interessados, especialmente aqueles não localizados por notificação pessoal, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital.

Decorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação de impugnação, presumir-se-á a concordância dos interessados com o procedimento de regularização fundiária em curso, prosseguindo-se com as demais etapas do processo administrativo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação aplicável.

Serrana, 24 de Setembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.